

PARECER N.º566/CITE/2017

Assunto: Parecer prévio à intenção de recusa do pedido de autorização de trabalho em regime de tempo parcial de trabalhadora com responsabilidades familiares, nos termos do n.º 5 do artigo 57.º do Código do Trabalho.
Processo n.º 1535/FH/2017

A CITE recebeu a 27.09.2017 da ..., **LDA.**, um pedido de emissão de parecer prévio à recusa de prestação de trabalho em regime de de horário flexível solicitado pelo trabalhador com responsabilidades familiares ..., a desempenhar funções de gruista no ..., nos termos do artigo 56.º do Código do Trabalho (CT).

O trabalhador solicitou àquela entidade " (...) *um horário de trabalho (...) compatível com as minhas responsabilidades enquanto pai de um menor, de forma a poder dar a assistência necessária e imprescindível ao meu filho e minha esposa estando grávida "16 semanas", solicito que me seja atribuído um horário de trabalho compatível com as minhas responsabilidades familiares até o meu filho atingir os 12 anos de idade, pelo que desde já sugiro um horário compreendido entre as 08:00 horas as 17:00 horas, a iniciar 30 dias após a data de recepção desta carta*", através de requerimento rececionado pela entidade empregadora em 29/08/2017.

A entidade empregadora notificou o trabalhador, no dia 15/09/2017, dentro do *prazo de 20 dias contados a partir da receção do pedido*, o qual terminou em 18/09/2017, nos termos do n.º 3 do artigo 57º do Código do Trabalho.

Todavia, a entidade empregadora remeteu o processo à CITE no dia 26.09.2017, data do registo efetuado nos CTT, após o decurso dos " ... *cinco dias subsequentes ao fim do prazo para apreciação pelo trabalhador ...*", prazo que terminou no dia 25.09.2017, conforme determina o n.º 5 do mesmo artigo 57.º.

Nestas circunstâncias, ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 8 do artigo 57.º Código do Trabalho, considera-se que o pedido do trabalhador *foi aceite nos seus precisos*

termos, uma vez que o empregador não enviou o processo à CITE no referido prazo.

Em face do exposto, tendo em conta os dados do atual processo, a CITE delibera emitir parecer desfavorável à intenção de recusa da entidade empregadora ..., **LDA.**, do pedido de trabalho em regime de horário flexível, apresentado pelo trabalhador com responsabilidades familiares ..., uma vez que o pedido se considera aceite nos seus precisos termos.

APROVADO POR UNANIMIDADE DOS MEMBROS PRESENTES NA REUNIÃO DA CITE DE 25 DE OUTUBRO DE 2017, CONFORME CONSTA DA RESPECTIVA ATA, NA QUAL SE VERIFICA A EXISTÊNCIA DE QUORUM CONFORME LISTA DE PRESENÇAS ANEXA À REFERIDA ATA.